



Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim1@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 43 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

COORDENADORA: Bela. Larissa Sales Sacramento

PRESENTES: A Exma Sra. Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, a Exma. Sra. Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, o Exmo Sr. Des. BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, membro da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como a Exma. Sra. Dra. Maria José Marinho da Fonseca - Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público Estadual. Ausentes o Exmo sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA por se encontrarem em gozo de férias. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h13min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão Ordinária N.º 42 do dia 19 de novembro de 2024.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0635441-14.2024.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Marco

Impetrante: Daniel Anderson de Vasconcelos

Paciente: F. L. A. de S.

Advogado: Daniel Anderson de Vasconcelos

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Marco

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente *writ* e concedeu parcialmente a ordem, assegurando ao advogado o acesso à decisão que decretou a prisão preventiva, bem como às provas já documentadas nos autos do processo em epígrafe, resguardadas aquelas que ainda se encontram em andamento, nos termos do voto da Relatora”.

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636677-98.2024.8.06.0000 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Impetrante: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Paciente: Adriana Pauline Ribeiro do Nascimento

Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora”.

03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636751-55.2024.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria

Impetrante: Luís Gustavo Magalhães Mesquita

Paciente: Francisco da Silva Lima

Advogado: Luís Gustavo Magalhães Mesquita

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não concedeu a ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora”.

04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636853-77.2024.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: João Agenor Silva Loiola

Paciente: Yago Ribeiro Vital

Advogado: João Agenor Silva Loiola

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus, para na extensão conhecida denegar-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora”.

05 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637090-14.2024.8.06.0000 - 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Quixadá

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Antônio Gleidison Lima

Impetrado: Juiz de Direito 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Quixadá

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora”.

06 - Habeas Corpus Criminal Nº 0633859-76.2024.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Bruno Oliveira do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante

Custos legis: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, não observou constrangimento ilegal, decorrente de excesso de prazo para formação da culpa, a ser sanado pela presente via, nos termos do voto da Relatora.”

07 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636096-83.2024.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Marlúcia Lopes da Silva

Paciente: Érika Fernanda da Silva Sousa



Paciente: João Batista de Alencar

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente Habeas Corpus e CONCEDEU a ordem pugnada, para revogar a prisão preventiva decretada em face dos pacientes, determinando a expedição dos competentes contramandos de prisão, nos termos do voto da Relatora.”

08 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0000978-95.2024.8.06.0000/50000 - 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza

Embargante: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, acolheu os Embargos de Declaração opostos, reformando o Acórdão recorrido, declarando, de ofício, o Juízo da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza competente para apreciação do feito sob nº 0219785-79.2024.8.06.0001, nos termos do voto da Relatora.”

09 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0205427-33.2023.8.06.0167/50000 - Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral

Embargante: J. E. V.

Advogado: Lintor José Linhares Torquato

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, REJEITOU os Embargos de Declaração opostos, mantido o Acórdão recorrido nos seus termos, nos termos do voto da Relatora.”

10 - Apelação Criminal Nº 0005047-87.2019.8.06.0149 – Vara Única Criminal de Brejo Santo.

Apelante: L. F. L. G..

Advogado: Israel da Silva Petrônio (OAB/CE: 31652).

Advogado: Raphael da Silva Petrônio (OAB/CE: 24477).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, negou provimento ao recurso proposto, mantendo os termos da sentença a quo por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora.”

11 - Apelação Criminal Nº 0200629-89.2022.8.06.0126 - 1ª Vara da Comarca de Mombaça.

Apelante: Antônio Gilson Pereira.

Advogado: Matheus Pereira Lima Marques (OAB/CE: 19478).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, em consonância com o parecer ministerial, mantendo incólume a sentença condenatória, nos termos do voto da Relatora.”

12 - Apelação Criminal Nº 0204442-11.2022.8.06.0293 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: C. da S. F..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso ministerial, nos termos do voto da Relatora.”

13 - Agravo de Execução Penal Nº 2005471-11.2006.8.06.0001 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: David Silvano da Silva.

Advogado: George Henrique Araújo Peixoto (OAB/CE: 20061).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para denegar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau, nos termos do voto da Relatora.”

14 - Agravo de Execução Penal Nº 8003007-47.2022.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Natanael Rodrigues dos Santos.

Advogado: Danielly Jordana Santos de Medeiros (OAB/CE: 51471A).

Advogada: Fernanda Costa Noronha Albuquerque (OAB/CE: 45372A).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para denegar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau, nos termos do voto da Relatora.”

15 - Agravo de Execução Penal Nº 8003300-51.2021.8.06.0001 - 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza (SEJUD 1º Grau).

Agravante: Eduardo Fernandes Sampaio.

Advogado: Carlos Roberto de Araújo Farias (OAB/CE: 22232).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do Agravo em Execução e denegou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

16 - Agravo de Execução Penal Nº 8004730-67.2023.8.06.0001 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Marcos Állison Monte Nogueira.

Advogada: Elaine Emília Brandão Rodrigues (OAB/SP: 292738).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para denegar-lhe provimento, mantendo integralmente a



decisão, nos termos do voto da Relatora.”

17 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0201557-97.2022.8.06.0301 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Recorrente: Wanessa Vitória Xavier Rodrigues.

Advogado: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho (OAB/PE: 31685).

Recorrente: José Carlos Agostinho dos Santos.

Advogado: Ebert Rodolfo Tavares de Lima (OAB/CE: 32810).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

18 - Agravo de Execução Penal Nº 0098056-88.2015.8.06.0167 - 4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza (SEJUD 1º Grau).

Agravante: B. C. O..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do Agravo em Execução Penal, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão que indeferiu o pedido de prisão domiciliar formulado pelo apenado, nos termos do voto da Relatora.”

19 - Agravo de Execução Penal Nº 8003820-06.2024.8.06.0001 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Francisco Hyago Silva Félix.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do Agravo em Execução Penal, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão que deferiu a prisão domiciliar ao apenado, nos termos do voto da Relatora.”

20 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0010967-30.2024.8.06.0064 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: C. A. da S. F..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

21 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0200243-72.2024.8.06.0293 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: F. Y. N. da S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, reformando a decisão recorrida, no sentido de receber a Denúncia em sua integralidade, e determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.”

22 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0248889-24.2021.8.06.0001 - 4ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Jorge Luiz da Silva Câmara.

Recorrente: Francisco Wanderson da Silva Araújo.

Recorrente: Breno Soares dos Santos.

Recorrente: Pedro Erison Firmo da Silva.

Recorrente: Mateus Martins de Oliveira.

Advogado: Hélio Nogueira Bernardino (OAB/CE: 11539).

Recorrente: Domingos Sávio de Lima Filho.

Advogado: Evanildo da Silva Bernardino (OAB/CE: 41621).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu dos recursos, para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

23 - Recurso em Sentido Estrito Nº 1014251-64.2000.8.06.0001 - 4ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Sebastião Carneiro de Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer ministerial, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636749-85.2024.8.06.0000 - 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara de Audiências de Custódia

Impetrante: José Eriverton Oliveira de Aguiar

Paciente: Wellington Martins da Silva

Advogado: José Eriverton Oliveira de Aguiar

Impetrado: Juiz de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara de Audiências de Custódia

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora”.

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo o Dr. José Eriverton Oliveira de Aguiar, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637169-90.2024.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Impetrante: Francisco Daniel Adriano



Paciente: Elisabete Costa de Souza
Advogado: Francisco Daniel Adriano
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora".

Em tempo: Sustentação Oral realizada pelo Dr. Francisco Daniel Adriano, no tempo regimental, seguida de manifestação oral da douta Procuradora de Justiça ratificando o parecer acostado aos autos.

Total de processos efetivamente julgados: 25 (vinte e cinco).

PEDIDO DE VISTA:

ADIADO:

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h26min, do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula 51791, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Larissa Sales Sacramento – Matrícula 51444 – Coordenadora da Primeira Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Lígia Andrade de Alencar Magalhães – Presidente em Exercício da Primeira Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Bela. LARISSA SALES SACRAMENTO
Coordenadora da 1ª Câmara Criminal

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim1@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 44 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

COORDENADORA: Bela. Larissa Sacramento Marinho

PRESENTES: A Exma Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, a Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, o Exmo Sr. Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUARTO SCORSAFAVA, membro da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como o Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho - Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Leonardo Antônio de Moura Júnior – Defensor Público Estadual. Ausentes o Exmo Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA por se encontrarem em gozo de férias. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão Ordinária N.º 43 do dia 26 de novembro de 2024.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636556-70.2024.8.06.0000 - 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Jerônimo Cândido do Nascimento

Paciente: Hiago Willams Sales Barros

Advogado: Jerônimo Cândido do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636813-95.2024.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Marco

Impetrante: Miguel Alan Moreira

Paciente: Gabriel Soares de Sousa

Advogado: Miguel Alan Moreira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Marco

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: "A Câmara, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus e, na extensão cognoscível, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da Relatora".

03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636827-79.2024.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Impetrante: Cleidiany Kelly Silva Cavalcante

Impetrante: José Fernando Pereira de Lima Neto

Paciente: Jardel Barbosa Oliveira

Advogada: Cleidiany Kelly Silva Cavalcante

Advogado: José Fernando Pereira de Lima Neto

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Custos legis: Ministério Público Estadual